



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.236/90

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 95.761.000,00 (noventa e cinco milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 95.761.000,00 (noventa e cinco milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de julho de 1990, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

a) Excesso de arrecadação com exclusão das receitas códigos 1760.00/2460.00 - Transferências de Convênios e 2510.00 - Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 69.761.000,00 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros) conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.07.90:..	177.885.286,86
Arrecadação realizada até 31.07.90:..	332.501.329,21
Excesso de arrecadação até 31.07.90:	154.616.042,35
Utilizado Decreto nº 061/90:	- 12.350.000,00
Utilizado Decreto nº 066/90:	- 56.620.000,00
Utilizado Decreto nº 073/90:	- 3.810.000,00
Utilizado Decreto nº 085/90:	- 11.500.000,00
Excesso disponível:	70.336.042,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

Utilizado nesta Lei:	-	69.761.000,00
Excesso disponível nesta data:		575.042,35

b) Excesso de arrecadação da receita 2510.00 - Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.07.90:		15.998.120,83
Arrecadação realizada até 31.07.90:		136.354.067,80
Excesso de arrecadação até 31.07.90:		120.355.946,97
Utilizado Decreto nº 056/90:	-	7.100.000,00
Utilizado Decreto nº 066/90:	-	67.000.000,00
Utilizado Decreto nº 082/90:	-	20.000.000,00
Excesso disponível:		26.255.946,97
Utilizado nesta Lei:	-	26.000.000,00
Excesso disponível nesta data:		255.946,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 1.990.

Sylvio Lopes Teixeira
 SYLVIO LOPES TEIXEIRA
 Prefeito

Registro fls. _____, Ev. _____
Publicação: <u>Journal "O DE-</u>
<u>BAIE", nº 1448, fls. 12</u>
Edição de <u>18.08.90</u>
<u>CLISOL</u>
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.236/90

A N E X O I

C O D I G O S		V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho		Despesa	Reforço
10 - CÂMARA MUNICIPAL			
10.01.01010012.001	3111		3.000.000,00
10.02.01070212.001	3111		3.370.000,00
10.02.01070212.001	3120		450.000,00
10.02.01070212.001	3132		3.000.000,00
10.02.15824952.003	3251		50.000,00
10.02.15824952.003	3252		30.000,00
20 - PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202.001	3111		4.400.000,00
20.01.03070202.001	3132		1.500.000,00
20.02.03070212.001	3111		600.000,00
20.02.03070212.001	3120		100.000,00
20.02.03070212.001	3132		100.000,00
20.03.03070212.001	3111		250.000,00
20.03.03070212.001	3120		100.000,00
20.04.03070212.001	3111		360.000,00
20.04.03070212.001	3120		100.000,00
20.04.03070242.006	3120		100.000,00
20.04.03070242.006	3132		100.000,00
20.04.03090402.007	3132		100.000,00
20.05.03070212.001	3111		1.500.000,00
20.05.14784712.009	3132		3.076.000,00
20.05.14784722.008	3132		600.000,00
20.06.03080212.001	3111		1.633.000,00
20.06.03080212.001	3132		4.500.000,00
20.06.15824922.002	3253		130.000,00
20.06.15824952.003	3251		1.700.000,00
20.06.15824952.003	3252		320.000,00
20.07.13754282.001	3111		1.000.000,00

A N E X O I

C O D I G O S		V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	Despesa	
20.07.13754282.001	3120	200.000,00
20.08.08421881.014	4120	500.000,00
20.08.08421881.050	4110	500.000,00
20.08.08421882.013	3111	9.382.000,00
20.08.08421882.013	3132	1.000.000,00
20.08.08424272.015	3120	1.500.000,00
20.08.08472352.016	3254	300.000,00
20.08.08472352.017	3132	1.000.000,00
20.09.08482471.019	4110	500.000,00
20.09.08482472.020	3120	100.000,00
20.09.11650212.001	3111	474.000,00
20.09.11650212.001	3120	100.000,00
20.09.11653632.019	3120	100.000,00
20.09.11653632.019	3132	1.000.000,00
20.10.03070212.001	3120	100.000,00
20.10.03070212.001	3132	100.000,00
20.10.08462242.022	3120	750.000,00
20.10.08462242.022.	3132	750.000,00
20.11.10580212.001	3111	2.167.000,00
20.11.10580212.001	3120	5.500.000,00
20.11.10580212.001	3132	2.000.000,00
20.11.10603281.027	4110	500.000,00
20.12.10580212.001	3111	3.462.000,00
20.12.10580212.001 x	3120	2.000.000,00
20.12.10580212.001	3132	1.500.000,00
20.13.15814872.001	3111	159.000,00
20.13.15814872.001	3120	100.000,00
20.14.13770212.001	3111	198.000,00
20.14.13770212.001	3120	150.000,00
20.15.04160212.001	3120	1.500.000,00
TOTAL		69.761.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.236 /90

A N E X O II

C O D I G O S		V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço
20 - PREFEITURA MUNICIPAL		
20.12.16915751.033	4110	26.000.000,00
TOTAL		26.000.000,00